



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º 186, DE 04 DE junho DE 2012.

“Dispõe sobre o aumento do quantitativo de vagas para o cargo de Psicólogo do Quadro de Lotação de Pessoal Permanente”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Aumentar o quantitativo de vagas do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, conforme demonstrado abaixo:

CARGO FUNCIONAL	NIVEL	VAGAS AUMENTADAS	QUANT. TOTAL
Psicólogo	41	03	10

Art. 2º - O preenchimento das vagas de que trata esta Lei será efetuado na forma do inciso II, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, com o aproveitamento dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n.º 001/2008.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em 06 de junho de 2012.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -